



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

sexta-feira, 22 de setembro de 2023

Ano V - Edição nº 00765 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
345A39CC13A0D26CE53349E36EAB9F36

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.
- DECRETO FINANCEIRO 04 - ALTERAÇÃO QDD.
  - DECRETO FINANCEIRO 070-2023 - ABERTURA CREDITO SUPLEMENTAR.
  - DECRETO FINANCEIRO 071-2023 - ABERTURA CREDITO SUPLEMENTAR.
  - DECRETO FINANCEIRO 072-2023 - ABERTURA CREDITO SUPLEMENTAR.
  - DECRETO FINANCEIRO 073-2023 - ALTERAÇÃO QDD.
  - DECRETO FINANCEIRO 074-2023 - ABERTURA CREDITO SUPLEMENTAR.
  - DECRETO FINANCEIRO 075-2023 - ABERTURA CREDITO SUPLEMENTAR.
  - DECRETO FINANCEIRO 076-2023 - ABERTURA CREDITO SUPLEMENTAR.
  - DECRETO FINANCEIRO 077-2023 - ABERTURA CREDITO SUPLEMENTAR.
  - DECRETO FINANCEIRO 078-2023 - ABERTURA CREDITO SUPLEMENTAR.
  - DECRETO FINANCEIRO 079-2023 - ABERTURA CREDITO SUPLEMENTAR.
  - DECRETO FINANCEIRO 080-2023 - ABERTURA CREDITO SUPLEMENTAR.
  - DECRETO FINANCEIRO 081-2023 - ALTERAÇÃO DE QDD.
  - DECRETO FINANCEIRO 082-2023 - ABERTURA CREDITO SUPLEMENTAR.
  - DECRETO FINANCEIRO 083-2023 - ABERTURA CREDITO SUPLEMENTAR.
  - DECRETO FINANCEIRO 084-2023 - ALTERAÇÃO QDD.
  - DECRETO FINANCEIRO 085-2023 - ABERTURA CREDITO SUPLEMENTAR.
  - DECRETO FINANCEIRO 086-2023 - ABERTURA CREDITO SUPLEMENTAR.
  - DECRETO FINANCEIRO 087-2023 - ABERTURA CREDITO SUPLEMENTAR.
  - DECRETO FINANCEIRO 088-2023 - ABERTURA CREDITO SUPLEMENTAR.
  - DECRETO FINANCEIRO 089-2023 - ABERTURA CREDITO SUPLEMENTAR.
  - DECRETO FINANCEIRO 090-2023 - ABERTURA CREDITO SUPLEMENTAR.
  - DECRETO FINANCEIRO 091-2023 - ABERTURA CREDITO SUPLEMENTAR.
  - DECRETO FINANCEIRO 092-2023 - ALTERAÇÃO QDD.
  - DECRETO FINANCEIRO 093-2023 - ABERTURA CREDITO SUPLEMENTAR.
  - DECRETO FINANCEIRO 094-2023 - ABERTURA CREDITO SUPLEMENTAR.
  - DECRETO FINANCEIRO 095-2023 - ABERTURA CREDITO SUPLEMENTAR.
  - DECRETO FINANCEIRO 096-2023 - ABERTURA CREDITO SUPLEMENTAR.
  - DECRETO FINANCEIRO 097-2023 - ABERTURA CREDITO SUPLEMENTAR.
- LEI 2279-2023 DISCIPLINA AS RELAÇÕES ENTRE MUNICIPIOS E AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI 2280-2023 ALTERA O ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL N 14.063 DE 2003, PARA DAR-LHE NOVA REDAÇÃO E REVOGA ARTIGO 10 DA MESMA LEI
- LEI 2281-2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O BENEFICIO DE AUXILIO EMERGENCIAL DESTINADO AOS CATADORES DO ANTIGO LIXÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICIPIO DE SANTO AMARO - BA.
- DECRETO 914-2023 CONVOCA A CONFERENCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /2023, EM SANTO AMARO - BAHIA.
- PORTARIA MUNICIPAL 381-2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORARIA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA 2023.
- PORTARIA SMDS Nº 043 -2023 DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS
- PORTARIA SMDS Nº 044-2023 ALTERAÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO
- PORTARIA SMDS Nº 045-2023 DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS
- RESOLUÇÃO CMDCA Nº 021-2023 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2023.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – SRP.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 040/2023 LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 1020291

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE Nº 040/2023-SRP**, cujo objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de pilhas recarregáveis, destinadas a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Amaro/Ba. Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 28/09/2023 até às 08h30min do dia 04/10/2023. Abertura de Propostas: 04/10/2023, às 08h30min. Disputa: 04/10/2023 às 09h00 horas (Horário de Brasília).** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 19/09/2023. Leonardo de Oliveira Silva – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto Financeiro/Contábil



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
Santo Amaro - BA  
C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

DECRETO FINANCEIRO 4/2023

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de **69.600,00**  
(SESENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) e dá  
outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2245 / 2022,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0101 CÂMARA MUNICIPAL		
2000 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31909400 - 1.500 Indenizações e Restituições Trabalhistas		69.600,00
	Soma da Ação:	69.600,00
	Soma da Unidade:	69.600,00
	Total Geral:	69.600,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0101 CÂMARA MUNICIPAL		
2000 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901300 - 1.500 Obrigações Patronais		69.600,00
	Soma da Ação:	69.600,00
	Soma da Unidade:	69.600,00
	Total Geral:	69.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 24 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO  
CARMO  
PREFEITA Mat.709621

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 70/2023**

Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **138.750,00** (CENTO E TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2008 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903000 - 1.661	Material de Consumo	3.000,00
33903600 - 1.661	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.600,00
		<b>Soma da Ação: 14.600,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 14.600,00</b>
<b>1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	70.000,00
		<b>Soma da Ação: 70.000,00</b>
2044 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
		<b>Soma da Ação: 9.000,00</b>
2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	20.000,00
		<b>Soma da Ação: 20.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 99.000,00</b>
<b>1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.150,00
		<b>Soma da Ação: 25.150,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 25.150,00</b>
		<b>Total Geral: 138.750,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2015 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903200 - 1.661	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	13.655,00
		<b>Soma da Ação: 13.655,00</b>
2017 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
33903000 - 1.661	Material de Consumo	200,00
33903900 - 1.661	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	745,00
		<b>Soma da Ação: 945,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 14.600,00</b>
<b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ</b>		
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99999999 - 1.500	Reserva de Contingência	25.150,00
		<b>Soma da Ação: 25.150,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 25.150,00</b>
<b>1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2045 SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	99.000,00
		<b>Soma da Ação: 99.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 99.000,00</b>
		<b>Total Geral: 138.750,00</b>

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
Santo Amaro - BA  
C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

## DECRETO FINANCEIRO 70/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 3 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO  
CARMO  
PREFEITA Mat.709621

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 71/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 107.200,00 (CENTO E SETE MIL E DUZENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2017 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
33903000 - 2.661	Material de Consumo	10.000,00
		<b>Soma da Ação: 10.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 10.000,00</b>
 <b>0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		<b>Soma da Ação: 5.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 5.000,00</b>
 <b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ</b>		
0001 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR)		
31909100 - 1.500	Sentenças Judiciais	5.000,00
		<b>Soma da Ação: 5.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 5.000,00</b>
 <b>0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2038 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 1.540	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00
		<b>Soma da Ação: 56.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 56.000,00</b>
 <b>1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33909200 - 1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	11.200,00
		<b>Soma da Ação: 11.200,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 11.200,00</b>
 <b>1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903300 - 1.500	Passagens e Despesas Com Locomoção	20.000,00
		<b>Soma da Ação: 20.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 20.000,00</b>
		<b>Total Geral: 107.200,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2017 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
33903900 - 2.661	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		<b>Soma da Ação: 10.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 10.000,00</b>
 <b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ</b>		
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99999999 - 1.500	Reserva de Contingência	30.000,00
		<b>Soma da Ação: 30.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 30.000,00</b>
 <b>0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2038 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
44905200 - 1.540	Equipamentos e Material Permanente	56.000,00
		<b>Soma da Ação: 56.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 56.000,00</b>
 <b>1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
Santo Amaro - BA  
C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

## DECRETO FINANCEIRO 71/2023

1002 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO  
44905200 - 1.500 Equipamentos e Material Permanente

	11.200,00
Soma da Ação:	11.200,00
Soma da Unidade:	11.200,00
Total Geral:	107.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 4 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO  
CARMO  
PREFEITA Mat.709621



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 72/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 278.100,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E CEM REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2008 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>65.000,00</b>
2017 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
33901400 - 1.660	Diárias - Civil	600,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>600,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>65.600,00</b>
<b>1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
2045 SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
44905200 - 1.600	Equipamentos e Material Permanente	51.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>161.500,00</b>
2046 SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD		
33904800 - 1.500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>192.500,00</b>
<b>1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	15.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>278.100,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>		
1004 AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
2056 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
2100 FUNCIONAMENTO DO RESTAURANTE POPULAR		
31900400 - 1.500	Contratação Por Tempo Determinado	2.000,00
33508500 - 1.500	Contrato de Gestão	10.000,00
33903600 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>18.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>38.000,00</b>
<b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
1002 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

**AGOSTO/2023**

**DECRETO FINANCEIRO 72/2023**

33904000 - 1.500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
1005	CONSTRUÇÃO DE CRAS	
44935100 - 1.500	Obras e Instalações	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
2008	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33901400 - 1.660	Diárias - Civil	600,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>600,00</b>
2010	FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 1.500	Material de Consumo	2.000,00
33903600 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>12.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>27.600,00</b>
0601	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999999 - 1.500	Reserva de Contingência	20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>20.000,00</b>
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1002	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	141.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>141.000,00</b>
2044	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
33904000 - 1.600	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	51.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>51.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>192.500,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>278.100,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
 Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 7 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO  
 CARMO  
 PREFEITA Mat.709621

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 73/2023**

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 177.500,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS ) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2245 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

<b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2008 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	65.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>65.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>65.000,00</b>
 <b>1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2044 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
33904600 - 1.500	Auxílio-alimentação	5.000,00
33909300 - 1.500	Indenizações e Restituições	7.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>12.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>12.500,00</b>
 <b>1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA</b>		
2032 SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903900 - 1.751	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>177.500,00</b>

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2008 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>65.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>65.000,00</b>
 <b>1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2044 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	12.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>12.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>12.500,00</b>
 <b>1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA</b>		
2032 SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903000 - 1.751	Material de Consumo	100.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>177.500,00</b>

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
Santo Amaro - BA  
C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

## DECRETO FINANCEIRO 73/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 8 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO  
CARMO  
PREFEITA Mat.709621

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 74/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS		
33903000 - 2.550	Material de Consumo	10.000,00
33903000 - 2.552	Material de Consumo	25.000,00
		<b>Soma da Ação: 35.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 35.000,00</b>
		<b>Total Geral: 35.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
2.550	Transferência do Salário-Educação	10.000,00
2.552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	25.000,00
		<b>Total Geral: 35.000,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 8 de agosto de 2023.**

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
**PREFEITA Mat.709621**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 75/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAUDE		
44905200 - 1.600 Equipamentos e Material Permanente		3.600,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.600,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>3.600,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>3.600,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAUDE		
33903900 - 1.600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.600,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.600,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>3.600,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>3.600,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
 Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 8 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO  
 CARMO  
**PREFEITA Mat.709621**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 76/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 388.100,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL E CEM REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2013 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO AUXÍLIO BRASIL		
33903000 - 1.660	Material de Consumo	2.100,00
		<b>Soma da Ação: 2.100,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 2.100,00</b>
<b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ</b>		
0006 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA DÍVIDA PÚBLICA FUNDADA)		
46909100 - 1.500	Sentenças Judiciais	110.000,00
		<b>Soma da Ação: 110.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 110.000,00</b>
<b>0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2038 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 1.541	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
		<b>Soma da Ação: 50.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 50.000,00</b>
<b>1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2044 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
33903600 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	90.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
		<b>Soma da Ação: 93.000,00</b>
2045 SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133.000,00
		<b>Soma da Ação: 133.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 226.000,00</b>
		<b>Total Geral: 388.100,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2017 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
33903000 - 1.660	Material de Consumo	1.100,00
		<b>Soma da Ação: 1.100,00</b>
2067 PROGRAMA ACESSUAS		
33903900 - 1.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		<b>Soma da Ação: 1.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 2.100,00</b>
<b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ</b>		
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99999999 - 1.500	Reserva de Contingência	110.000,00
		<b>Soma da Ação: 110.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 110.000,00</b>
<b>0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2040 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA		
31901100 - 1.541	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
		<b>Soma da Ação: 50.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 50.000,00</b>
<b>1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2045 SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	226.000,00
		<b>Soma da Ação: 226.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
Santo Amaro - BA  
C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

## DECRETO FINANCEIRO 76/2023

Soma da Unidade: 226.000,00

Total Geral: 388.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 9 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO  
CARMO  
PREFEITA Mat.709621



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 77/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ</b>		
0001	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR)	
31909100 - 1.500	Sentenças Judiciais	135.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>135.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>135.000,00</b>
<b>0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2095	MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	
33903000 - 1.500	Material de Consumo	102.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>115.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>115.000,00</b>
<b>1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD</b>		
2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>280.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ</b>		
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999999 - 1.500	Reserva de Contingência	135.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>135.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>135.000,00</b>
<b>0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1002	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
33904000 - 1.500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	115.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>115.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>115.000,00</b>
<b>1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD</b>		
2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33903000 - 1.500	Material de Consumo	11.000,00
33909200 - 1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	17.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>28.000,00</b>
2029	APOIO A ENTIDADE GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL	
31900400 - 1.500	Contratação Por Tempo Determinado	2.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>280.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO

Santo Amaro - BA

C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

## DECRETO FINANCEIRO 77/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 10 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO  
CARMO

PREFEITA Mat.709621

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 78/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2045 SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903000 - 1.600 Material de Consumo		100.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>100.000,00</b>
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
1083 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS		
33903900 - 1.704 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		400.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>400.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>400.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>500.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1050 AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA		
44905200 - 1.704 Equipamentos e Material Permanente		400.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>400.000,00</b>
2044 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
31901100 - 1.600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>500.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>500.000,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
 Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 11 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
 PREFEITA Mat.709621

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 79/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.322.900,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0201 GABINETE DO PREFEITO</b>		
2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33901400 - 1.500	Diárias - Civil	2.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>		
2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2008	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903900 - 1.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>800,00</b>
2013	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO AUXÍLIO BRASIL	
33903900 - 1.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.200,00</b>
2017	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
33903900 - 1.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>3.000,00</b>
<b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ</b>		
0001	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR)	
31909100 - 1.500	Sentenças Judiciais	30.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
0002	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS DEVIDAS PELO MUNICIPIO SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	
33904700 - 1.500	Obrigações Tributárias e Contributivas	200.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>230.000,00</b>
<b>0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2041	GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.000.000,00</b>
<b>1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33904000 - 1.500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.900,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>27.900,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>27.900,00</b>
<b>1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>		
1063	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	
44905100 - 1.704	Obras e Instalações	20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>20.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 79/2023**

Total Geral: 2.322.900,00

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2013 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO AUXÍLIO BRASIL		
31901100 - 1.660	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>3.000,00</u>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<u>3.000,00</u>
<b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ</b>		
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99999999 - 1.500	Reserva de Contingência	252.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>252.000,00</u>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<u>252.000,00</u>
<b>0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1002 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>100.000,00</u>
1032 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - CRECHE		
44905100 - 1.500	Obras e Instalações	200.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>200.000,00</u>
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	300.000,00
33904000 - 1.500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	300.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>600.000,00</u>
2036 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO ESPECIAL		
31900400 - 1.500	Contratação Por Tempo Determinado	100.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>100.000,00</u>
2038 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
33904000 - 1.500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	200.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>200.000,00</u>
2039 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	300.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>600.000,00</u>
2040 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>200.000,00</u>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<u>2.000.000,00</u>
<b>1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2044 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>20.000,00</u>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<u>20.000,00</u>
<b>1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
1070 REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
44905100 - 1.500	Obras e Instalações	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>7.000,00</u>
1083 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS		
33933900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.900,00
44905100 - 1.500	Obras e Instalações	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>20.900,00</u>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<u>27.900,00</u>
<b>1502 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
2025 MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS POPULARES E DIA DA BÍBLIA		
33903900 - 1.704	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>20.000,00</u>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<u>20.000,00</u>

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
Santo Amaro - BA  
C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 79/2023**

Total Geral: 2.322.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 14 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO  
CARMO  
PREFEITA Mat.709621

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 80/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 306.000,00 (TREZENTOS E SEIS MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2017 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
33903000 - 1.660	Material de Consumo	5.000,00
		<b>Soma da Ação: 5.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 5.000,00</b>
<b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ</b>		
0001 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR)		
33909100 - 1.500	Sentenças Judiciais	35.000,00
		<b>Soma da Ação: 35.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 35.000,00</b>
<b>0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
		<b>Soma da Ação: 4.000,00</b>
2038 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
31909600 - 1.540	Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	40.000,00
		<b>Soma da Ação: 40.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 44.000,00</b>
<b>1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2045 SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
		<b>Soma da Ação: 60.000,00</b>
2091 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
33903900 - 1.600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
		<b>Soma da Ação: 20.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 80.000,00</b>
<b>1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
2058 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.000,00
		<b>Soma da Ação: 72.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 72.000,00</b>
<b>1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD</b>		
2002 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901300 - 1.500	Obrigações Patronais	60.000,00
		<b>Soma da Ação: 60.000,00</b>
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	5.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		<b>Soma da Ação: 10.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 70.000,00</b>
		<b>Total Geral: 306.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2008 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903000 - 1.660	Material de Consumo	5.000,00
		<b>Soma da Ação: 5.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 5.000,00</b>
<b>0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>		

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

**AGOSTO/2023**

**DECRETO FINANCEIRO 80/2023**

2002 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901100 - 1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>60.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>60.000,00</b>
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99999999 - 1.500	Reserva de Contingência	107.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>107.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>107.000,00</b>
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2062 ASSISTÊNCIA A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>4.000,00</b>
0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2038 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
31901100 - 1.540	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>40.000,00</b>
1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1047 REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903900 - 1.600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
2045 SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	60.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>60.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>80.000,00</b>
1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO		
1002 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
33904000 - 1.500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>306.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
 Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 16 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
 PREFEITA Mat.709621



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 81/2023**

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 425.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS ) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2245 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

<b>1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2044 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
31901300 - 1.600	Obrigações Patronais	200.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
2045 SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
31900400 - 1.600	Contratação Por Tempo Determinado	200.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAUDE		
31901300 - 1.600	Obrigações Patronais	25.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>425.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>425.000,00</b>

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2044 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
31901100 - 1.600	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
2045 SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
31901100 - 1.600	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAUDE		
31901100 - 1.600	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>425.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>425.000,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 17 de agosto de 2023.**

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
**PREFEITA Mat.709621**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 82/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 807.500,00 (OITOCENTOS E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>		
2002 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31900400 - 1.500	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00
		<b>Soma da Ação: 50.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 50.000,00</b>
<b>0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>		
1002 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
		<b>Soma da Ação: 2.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 2.000,00</b>
<b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ</b>		
0001 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR)		
31909100 - 1.500	Sentenças Judiciais	35.000,00
		<b>Soma da Ação: 35.000,00</b>
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903500 - 1.500	Serviços de Consultoria	30.000,00
		<b>Soma da Ação: 30.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 65.000,00</b>
<b>0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1090 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
44905100 - 1.542	Obras e Instalações	55.000,00
		<b>Soma da Ação: 55.000,00</b>
2095 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	600.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
		<b>Soma da Ação: 605.500,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 660.500,00</b>
<b>1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2002 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901300 - 1.500	Obrigações Patronais	20.000,00
		<b>Soma da Ação: 20.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 20.000,00</b>
<b>1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
2056 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	10.000,00
		<b>Soma da Ação: 10.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 10.000,00</b>
		<b>Total Geral: 807.500,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>		
1002 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		<b>Soma da Ação: 10.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 10.000,00</b>
<b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2115 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CRAS		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	10.000,00

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 82/2023**

	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>0403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>		
2019 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR		
31901300 - 1.500 Obrigações Patronais		14.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>14.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>14.000,00</b>
<b>0404 DIRETORIA DE HABITAÇÃO</b>		
2002 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901300 - 1.500 Obrigações Patronais		6.600,00
33904600 - 1.500 Auxílio-alimentação		1.400,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>8.000,00</b>
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		5.000,00
33903600 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>8.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>16.000,00</b>
<b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ</b>		
0001 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR)		
33909100 - 1.500 Sentenças Judiciais		30.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99999999 - 1.500 Reserva de Contingência		17.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>47.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>77.000,00</b>
<b>0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1037 AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA		
44905200 - 1.542 Equipamentos e Material Permanente		55.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>55.000,00</b>
1042 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
44905100 - 1.500 Obras e Instalações		500.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>500.000,00</b>
1048 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE QUADRA ESCOLAR		
44905100 - 1.500 Obras e Instalações		105.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>105.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>660.500,00</b>
<b>1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAUDE		
31900400 - 1.500 Contratação Por Tempo Determinado		10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
2076 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
33904000 - 1.500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>807.500,00</b>

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
Santo Amaro - BA  
C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

## DECRETO FINANCEIRO 82/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 17 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO  
CARMO  
PREFEITA Mat.709621

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
Santo Amaro - BA  
C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

## DECRETO FINANCEIRO 83/2023

Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **300.000,00** (TREZENTOS MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

### DECRETA

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
1065 CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	
44905100 - 2.706 Obras e Instalações	300.000,00
	<b>Soma da Ação: 300.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade: 300.000,00</b>
	<b>Total Geral: 300.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

SUPERÁVIT FINANCEIRO	
2.706 Transferência Especial da União	300.000,00
	<b>Total Geral: 300.000,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 18 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO  
CARMO  
**PREFEITA Mat.709621**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 84/2023**

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS ) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2245 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

<b>0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>15.000,00</b>

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33901400 - 1.500	Diárias - Civil	1.100,00
33903000 - 1.500	Material de Consumo	1.900,00
33904000 - 1.500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.000,00
33909200 - 1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>15.000,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 18 de agosto de 2023.**

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
**PREFEITA Mat.709621**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 85/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 345.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2013 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO AUXÍLIO BRASIL		
33903900 - 1.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		<b>Soma da Ação: 5.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 5.000,00</b>
 <b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903500 - 1.500	Serviços de Consultoria	30.000,00
		<b>Soma da Ação: 30.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 30.000,00</b>
 <b>0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	300.000,00
		<b>Soma da Ação: 300.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 300.000,00</b>
 <b>1502 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
2025 MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS POPULARES E DIA DA BÍBLIA		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		<b>Soma da Ação: 10.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 10.000,00</b>
		<b>Total Geral: 345.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>		
1045 CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR SANTO AMARO		
44905100 - 1.500	Obras e Instalações	4.500,00
		<b>Soma da Ação: 4.500,00</b>
 2002 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901100 - 1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	128.500,00
		<b>Soma da Ação: 128.500,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 133.000,00</b>
 <b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2013 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO AUXÍLIO BRASIL		
31901300 - 1.660	Obrigações Patronais	500,00
		<b>Soma da Ação: 500,00</b>
 2014 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		
33901400 - 1.660	Diárias - Civil	500,00
33903300 - 1.660	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.400,00
33903900 - 1.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
		<b>Soma da Ação: 2.700,00</b>
 2017 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
33903000 - 1.660	Material de Consumo	900,00
33903900 - 1.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00
		<b>Soma da Ação: 1.800,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 5.000,00</b>
 <b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ</b>		
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99999999 - 1.500	Reserva de Contingência	10.000,00
		<b>Soma da Ação: 10.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 10.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

## DECRETO FINANCEIRO 85/2023

<b>0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2062 ASSISTÊNCIA A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	149.600,00
		<b>Soma da Ação: 149.600,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 149.600,00</b>
<b>0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2035 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS		
33909200 - 1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	17.400,00
		<b>Soma da Ação: 17.400,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 17.400,00</b>
<b>1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM</b>		
1002 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
33904000 - 1.500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
		<b>Soma da Ação: 10.000,00</b>
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903600 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
		<b>Soma da Ação: 20.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 30.000,00</b>
		<b>Total Geral: 345.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
 Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 18 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
**PREFEITA Mat.709621**



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 86/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 374.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2008 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903600 - 1.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
		<b>Soma da Ação: 4.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 4.000,00</b>
<b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ</b>		
0001 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR)		
31909100 - 1.500	Sentenças Judiciais	155.000,00
		<b>Soma da Ação: 155.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 155.000,00</b>
<b>1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2091 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	10.000,00
		<b>Soma da Ação: 10.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 10.000,00</b>
<b>1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD</b>		
2002 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31900400 - 1.500	Contratação Por Tempo Determinado	25.000,00
31901300 - 1.500	Obrigações Patronais	180.000,00
		<b>Soma da Ação: 205.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 205.000,00</b>
		<b>Total Geral: 374.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2013 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO AUXÍLIO BRASIL		
33903900 - 1.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
		<b>Soma da Ação: 4.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 4.000,00</b>
<b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ</b>		
2002 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901100 - 1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360.000,00
		<b>Soma da Ação: 360.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 360.000,00</b>
<b>1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
1002 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		<b>Soma da Ação: 10.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 10.000,00</b>
		<b>Total Geral: 374.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
Santo Amaro - BA  
C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

## DECRETO FINANCEIRO 86/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 21 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO  
CARMO  
PREFEITA Mat.709621

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 87/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de **3.192.000,00 (TRÊS MILHÕES E CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS )** e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2008 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
		<b>Soma da Ação: 16.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 16.000,00</b>
<b>0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2036 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO ESPECIAL		
31901100 - 1.540	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
		<b>Soma da Ação: 20.000,00</b>
2038 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
31900400 - 1.540	Contratação Por Tempo Determinado	1.800.000,00
31900400 - 1.542	Contratação Por Tempo Determinado	500.000,00
31901300 - 1.542	Obrigações Patronais	500.000,00
		<b>Soma da Ação: 2.800.000,00</b>
2039 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE		
31900400 - 1.542	Contratação Por Tempo Determinado	330.000,00
		<b>Soma da Ação: 330.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 3.150.000,00</b>
<b>1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	12.000,00
		<b>Soma da Ação: 12.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 12.000,00</b>
<b>1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
		<b>Soma da Ação: 500,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 500,00</b>
<b>1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
		<b>Soma da Ação: 1.500,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 1.500,00</b>
<b>1502 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
2025 MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS POPULARES E DIA DA BÍBLIA		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		<b>Soma da Ação: 10.000,00</b>
2027 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
		<b>Soma da Ação: 2.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 12.000,00</b>
		<b>Total Geral: 3.192.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
		<b>Soma da Ação: 14.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 14.000,00</b>

**0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 87/2023**

2006	AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33504300 - 1.500	Subvenções Sociais		4.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.000,00</b>
2008	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903600 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
2066	PROGRAMA AEPETI		
31900400 - 1.500	Contratação Por Tempo Determinado		2.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>16.000,00</b>
<b>0902</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1037	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA		
44905200 - 1.542	Equipamentos e Material Permanente		400.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>400.000,00</b>
1048	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE QUADRA ESCOLAR		
44905100 - 1.540	Obras e Instalações		320.000,00
44905100 - 1.542	Obras e Instalações		900.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.220.000,00</b>
1090	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
44905100 - 1.540	Obras e Instalações		900.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>900.000,00</b>
2036	FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO ESPECIAL		
31900400 - 1.540	Contratação Por Tempo Determinado		230.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>230.000,00</b>
2039	FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE		
31900400 - 1.540	Contratação Por Tempo Determinado		100.000,00
31901100 - 1.540	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		38.000,00
31901100 - 1.542	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		30.000,00
31901300 - 1.540	Obrigações Patronais		132.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>300.000,00</b>
2041	GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA		
33903000 - 1.540	Material de Consumo		100.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>3.150.000,00</b>
<b>1201</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD</b>		
1002	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
33904000 - 1.500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		7.000,00
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>12.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>12.000,00</b>
		<b>Total Geral:</b>	<b>3.192.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 22 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO

PREFEITA Mat.709621

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 88/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>5.000,00</b>
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
2056 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>10.000,00</b>
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903600 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>5.000,00</b>
1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		15.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>35.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM		
1053 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO DA MULHER – CRAM		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		5.000,00
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
2016 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		1.000,00
33903600 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
2022 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>8.000,00</b>
2118 REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FORUNS, SEMINARIOS E ENCONTROS		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		4.000,00
33903600 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>9.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>35.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>35.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
Santo Amaro - BA  
C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

## DECRETO FINANCEIRO 88/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 23 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO  
CARMO  
PREFEITA Mat.709621

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 89/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 42.600,00 (QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33901400 - 1.500 Diárias - Civil		500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>500,00</b>
1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2091 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
33903000 - 1.600 Material de Consumo		40.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>40.000,00</b>
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		2.100,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.100,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.100,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>42.600,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
2076 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
33904000 - 1.500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		2.600,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.600,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.600,00</b>
1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAUDE		
33903900 - 1.600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>40.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>42.600,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 24 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
 PREFEITA Mat.709621

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 90/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.048.100,00 (UM MILHÃO E QUARENTA E OITO MIL E CEM REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2013 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO AUXÍLIO BRASIL		
33903000 - 2.660	Material de Consumo	10.000,00
		<b>Soma da Ação: 10.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 10.000,00</b>
<b>0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1002 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	13.000,00
44905200 - 1.542	Equipamentos e Material Permanente	955.100,00
		<b>Soma da Ação: 968.100,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 968.100,00</b>
<b>1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA</b>		
2061 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DE TRANSITO		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	70.000,00
		<b>Soma da Ação: 70.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 70.000,00</b>
		<b>Total Geral: 1.048.100,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2017 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
31901300 - 2.660	Obrigações Patronais	10.000,00
		<b>Soma da Ação: 10.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 10.000,00</b>
<b>0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1002 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
33904000 - 1.500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	13.000,00
		<b>Soma da Ação: 13.000,00</b>
<b>1048 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE QUADRA ESCOLAR</b>		
44905100 - 1.542	Obras e Instalações	700.000,00
		<b>Soma da Ação: 700.000,00</b>
<b>2039 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE</b>		
31901100 - 1.542	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	255.100,00
		<b>Soma da Ação: 255.100,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 968.100,00</b>
<b>1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>		
1052 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPO DE FUTEBOL		
44905100 - 1.500	Obras e Instalações	70.000,00
		<b>Soma da Ação: 70.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 70.000,00</b>
		<b>Total Geral: 1.048.100,00</b>



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
Santo Amaro - BA  
C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

## DECRETO FINANCEIRO 90/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 25 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO  
CARMO  
PREFEITA Mat.709621

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 91/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 426.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>		
1002	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	57.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>57.000,00</b>
<b>2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO</b>		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	16.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>16.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>73.000,00</b>
<b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>2008 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	50.000,00
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>53.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>53.000,00</b>
<b>1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>2045 SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>		
33903000 - 1.600	Material de Consumo	300.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>300.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>300.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>426.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>		
<b>2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO</b>		
33901400 - 1.500	Diárias - Civil	3.200,00
33903400 - 1.500	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	2.500,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>8.300,00</b>
<b>2004 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA</b>		
33903600 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.200,00</b>
<b>2005 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES</b>		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	1.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.600,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>14.100,00</b>
<b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>2010 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
31900400 - 1.500	Contratação Por Tempo Determinado	2.800,00
31901100 - 1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
31901300 - 1.500	Obrigações Patronais	2.200,00
33903000 - 1.500	Material de Consumo	3.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>12.000,00</b>
<b>2013 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO AUXÍLIO BRASIL</b>		
31900400 - 1.500	Contratação Por Tempo Determinado	66.000,00
33901400 - 1.500	Diárias - Civil	2.000,00
33903000 - 1.500	Material de Consumo	3.900,00
33903600 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.600,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

**AGOSTO/2023**

**DECRETO FINANCEIRO 91/2023**

44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	5.400,00
		<b>Soma da Ação: 83.900,00</b>
2014	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	
31900400 - 1.500	Contratação Por Tempo Determinado	2.000,00
33901400 - 1.500	Diárias - Civil	2.000,00
33903000 - 1.500	Material de Consumo	3.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
		<b>Soma da Ação: 9.000,00</b>
2073	SERVIÇOS DE ATENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	
33903000 - 1.500	Material de Consumo	2.000,00
33904800 - 1.500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
44504200 - 1.500	Auxílios	1.000,00
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
		<b>Soma da Ação: 7.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 111.900,00</b>
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU	
31900400 - 1.600	Contratação Por Tempo Determinado	300.000,00
		<b>Soma da Ação: 300.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 300.000,00</b>
		<b>Total Geral: 426.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
 Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 28 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO  
 CARMO  
**PREFEITA Mat.709621**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 92/2023**

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 100.000,00 (CEM MIL REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2245 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2044 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
33903000 - 1.600 Material de Consumo	100.000,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2044 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
33903900 - 1.600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
 Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 29 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO  
 CARMO  
**PREFEITA Mat.709621**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 93/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	20.000,00
		<b>Soma da Ação: 20.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 20.000,00</b>
 <b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2017 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	7.000,00
		<b>Soma da Ação: 7.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 7.000,00</b>
 <b>0801 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
2083 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL		
31900400 - 1.500	Contratação Por Tempo Determinado	55.000,00
		<b>Soma da Ação: 55.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 55.000,00</b>
		<b>Total Geral: 82.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>		
2019 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR		
33901400 - 1.500	Diárias - Civil	2.500,00
33903000 - 1.500	Material de Consumo	3.000,00
33903300 - 1.500	Passagens e Despesas Com Locomoção	2.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		<b>Soma da Ação: 11.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 11.000,00</b>
 <b>0404 DIRETORIA DE HABITAÇÃO</b>		
1002 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
33904000 - 1.500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
		<b>Soma da Ação: 5.000,00</b>
 1008 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
44905100 - 1.500	Obras e Instalações	2.000,00
		<b>Soma da Ação: 4.000,00</b>
 1049 AQUISIÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE IMÓVEIS		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
44903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	1.000,00
44906100 - 1.500	Aquisição de Imóveis	5.000,00
		<b>Soma da Ação: 7.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 16.000,00</b>
 <b>1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
2002 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31900400 - 1.500	Contratação Por Tempo Determinado	55.000,00
		<b>Soma da Ação: 55.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 55.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
Santo Amaro - BA  
C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 93/2023**

Total Geral: 82.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 29 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO  
CARMO  
PREFEITA Mat.709621

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 94/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.077.000,00 (DOIS MILHÕES E SETENTA E SETE MIL REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2064 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
31900400 - 1.500	Contratação Por Tempo Determinado	32.000,00
		<b>Soma da Ação: 32.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 32.000,00</b>
<b>1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2002 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31900400 - 1.500	Contratação Por Tempo Determinado	100.000,00
31901100 - 1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
		<b>Soma da Ação: 175.000,00</b>
2044 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
31901100 - 1.600	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	320.000,00
		<b>Soma da Ação: 320.000,00</b>
2045 SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
31900400 - 1.600	Contratação Por Tempo Determinado	400.000,00
		<b>Soma da Ação: 400.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 895.000,00</b>
<b>1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
2058 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS		
33903900 - 1.751	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
		<b>Soma da Ação: 150.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 150.000,00</b>
<b>1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA</b>		
2030 CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
33903900 - 1.704	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
		<b>Soma da Ação: 1.000.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 1.000.000,00</b>
		<b>Total Geral: 2.077.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	24.000,00
		<b>Soma da Ação: 24.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 24.000,00</b>
<b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2017 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	7.000,00
33903300 - 1.500	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00
		<b>Soma da Ação: 8.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 8.000,00</b>
<b>1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
1047 REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
44905100 - 1.600	Obras e Instalações	20.000,00
		<b>Soma da Ação: 20.000,00</b>
1051 REFORMA, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE		
44905100 - 1.600	Obras e Instalações	100.000,00
		<b>Soma da Ação: 100.000,00</b>
2044 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	175.000,00

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

**AGOSTO/2023**

**DECRETO FINANCEIRO 94/2023**

33903600 - 1.600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
		<b>Soma da Ação: 225.000,00</b>
2045	SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
33508500 - 1.600	Contrato de Gestão	100.000,00
33903900 - 1.600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
		<b>Soma da Ação: 350.000,00</b>
2050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31901100 - 1.600	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
		<b>Soma da Ação: 200.000,00</b>
<b>Soma da Unidade: 895.000,00</b>		
<b>1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA</b>		
<b>2032 SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
33903000 - 1.751	Material de Consumo	150.000,00
		<b>Soma da Ação: 150.000,00</b>
<b>Soma da Unidade: 150.000,00</b>		
<b>1502 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>2025 MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS POPULARES E DIA DA BÍBLIA</b>		
33903900 - 1.704	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
		<b>Soma da Ação: 1.000.000,00</b>
<b>Soma da Unidade: 1.000.000,00</b>		
<b>Total Geral: 2.077.000,00</b>		

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
 Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 30 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO  
 CARMO  
**PREFEITA Mat.709621**



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 95/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2008 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
31900400 - 2.660	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
2013 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO AUXÍLIO BRASIL		
31900400 - 2.660	Contratação Por Tempo Determinado	25.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
2017 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
31901100 - 2.660	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
2067 PROGRAMA ACESSUAS		
31900400 - 2.660	Contratação Por Tempo Determinado	6.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>91.000,00</b>
<b>0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2041 GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA		
33903000 - 2.576	Material de Consumo	10.000,00
33903900 - 2.576	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>23.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>23.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>114.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>		
2.576	Transferências de Recurso dos Estados para programas de educação	23.000,00
2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	91.000,00
	<b>Total Geral:</b>	<b>114.000,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
 Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 30 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO  
 CARMO  
 PREFEITA Mat.709621

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 96/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 872.700,00 (OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	20.000,00
		<b>Soma da Ação: 20.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 20.000,00</b>
<b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2017 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
33903000 - 1.660	Material de Consumo	7.000,00
		<b>Soma da Ação: 7.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 7.000,00</b>
<b>0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.704	Material de Consumo	10.000,00
33903900 - 1.704	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		<b>Soma da Ação: 15.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 15.000,00</b>
<b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ</b>		
0002 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS DEVIDAS PELO MUNICIPIO SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES		
33904700 - 1.501	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00
		<b>Soma da Ação: 1.500,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 1.500,00</b>
<b>0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1090 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
44905100 - 1.542	Obras e Instalações	300.000,00
		<b>Soma da Ação: 300.000,00</b>
2038 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
31900400 - 1.542	Contratação Por Tempo Determinado	200.000,00
33903000 - 1.500	Material de Consumo	13.000,00
		<b>Soma da Ação: 213.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 513.000,00</b>
<b>1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2002 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31900400 - 1.500	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
31901100 - 1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.500,00
		<b>Soma da Ação: 14.500,00</b>
2044 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
31900400 - 1.600	Contratação Por Tempo Determinado	150.000,00
		<b>Soma da Ação: 150.000,00</b>
2045 SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903000 - 1.600	Material de Consumo	100.000,00
		<b>Soma da Ação: 100.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 264.500,00</b>
<b>1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
2056 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
33903000 - 1.704	Material de Consumo	15.000,00
		<b>Soma da Ação: 15.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 15.000,00</b>
<b>1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD</b>		
2079 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS		
33903000 - 1.750	Material de Consumo	13.500,00
33903900 - 1.750	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
		<b>Soma da Ação: 19.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 96/2023**

		Soma da Unidade:	19.000,00
<b>1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO</b>			
1002 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
44905200 - 1.704 Equipamentos e Material Permanente			7.700,00
		Soma da Ação:	7.700,00
		Soma da Unidade:	7.700,00
<b>1502 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>			
2025 MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS POPULARES E DIA DA BÍBLIA			
33903000 - 1.704 Material de Consumo			10.000,00
		Soma da Ação:	10.000,00
		Soma da Unidade:	10.000,00
		Total Geral:	872.700,00

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>			
2002 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
33904600 - 1.500 Auxílio-alimentação			2.000,00
		Soma da Ação:	2.000,00
2090 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR			
33903000 - 1.500 Material de Consumo			1.000,00
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00
		Soma da Ação:	3.000,00
		Soma da Unidade:	5.000,00
<b>0402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
2008 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
33903000 - 1.500 Material de Consumo			5.000,00
		Soma da Ação:	5.000,00
2064 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
31900400 - 1.660 Contratação Por Tempo Determinado			7.000,00
		Soma da Ação:	7.000,00
		Soma da Unidade:	12.000,00
<b>0404 DIRETORIA DE HABITAÇÃO</b>			
2009 PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
33903000 - 1.500 Material de Consumo			2.000,00
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00
		Soma da Ação:	4.000,00
2063 GESTÃO DO TRABALHO SOCIAL EM PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
31900400 - 1.500 Contratação Por Tempo Determinado			2.000,00
33903600 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			2.000,00
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00
		Soma da Ação:	6.000,00
		Soma da Unidade:	10.000,00
<b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ</b>			
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO			
33903900 - 1.501 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.500,00
		Soma da Ação:	1.500,00
		Soma da Unidade:	1.500,00
<b>0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1002 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
33904000 - 1.500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			13.000,00
		Soma da Ação:	13.000,00
2039 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE			
31901100 - 1.542 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			500.000,00
		Soma da Ação:	500.000,00
		Soma da Unidade:	513.000,00
<b>1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
2044 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 96/2023**

33903000 - 1.600	Material de Consumo		250.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>250.000,00</b>
2045	SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903000 - 1.500	Material de Consumo		14.500,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>14.500,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>264.500,00</b>
<b>1101</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
2058	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS		
33903000 - 1.750	Material de Consumo		19.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>19.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>19.000,00</b>
<b>1201</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD</b>		
2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.704	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.700,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>7.700,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>7.700,00</b>
<b>1502</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
2025	MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS POPULARES E DIA DA BÍBLIA		
33903900 - 1.704	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>40.000,00</b>
		<b>Total Geral:</b>	<b>872.700,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
 Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 31 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO  
 CARMO  
**PREFEITA Mat.709621**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO  
 Santo Amaro - BA  
 C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

AGOSTO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 97/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 645.292,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2257 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2044 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
31900400 - 1.605 Contratação Por Tempo Determinado		645.292,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>645.292,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>645.292,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>645.292,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
1.605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		645.292,00
	<b>Total Geral:</b>	<b>645.292,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
 Município de Santo Amaro, Estado Da Bahia 31 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
 PREFEITA Mat.709621

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2279/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DISCIPLINA AS RELAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO  
E AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Ficam disciplinadas, na forma disposta nesta Lei, as relações entre o Poder Público Municipal e as entidades de direito privado qualificadas como Organizações Sociais, com a finalidade de fomentar o atendimento aos interesses da população, tendo como diretrizes básicas:

- I - adoção de critérios que assegurem padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;
- II - promoção de meios que favoreçam a eficiência na prestação dos serviços de interesse social, desburocratizando-os;
- III - manutenção de sistema de programação e acompanhamento das atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados.

**Art. 2º** O Poder Público Municipal poderá firmar Contrato de Gestão com as entidades qualificadas como Organizações Sociais, após aprovação da proposta de trabalho apresentada e atendidas as disposições desta Lei.

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

§1º Poderão ser transferidos, para execução das Organizações Sociais, serviços e atividades atinentes ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento econômico, tecnológico e institucional, à proteção e preservação do meio ambiente, bem como à saúde, à ação social, à cultura, ao esporte e ao lazer, compatíveis com o objeto estatutário da entidade.

§2º A transferência de que trata o parágrafo anterior pressupõe prévia e expressa manifestação da Secretaria Municipal da área correspondente às atividades e serviços a serem transferidos, quanto à sua conveniência e oportunidade, bem como do Conselho de Gestão das Organizações Sociais.

§3º O Poder Público deverá conferir ampla publicidade ao propósito de transferência da atividade ou serviço, através de avisos publicados, no mínimo, por 03 (três) vezes no Diário Oficial do Município, além da disponibilização nos meios eletrônicos de comunicação.

**Art. 3º** Fica criado o Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CGOS, como órgão colegiado, de caráter permanente, com função consultiva, deliberativa e de supervisão, vinculado ao órgão municipal responsável pelo Sistema Municipal de Gestão, com a finalidade de fomentar, planejar, coordenar, acompanhar e implementar as ações de transferência dos serviços e atividades às Organizações Sociais.

§ 1º O Conselho de Gestão das Organizações Sociais será presidido pelo titular do órgão ao qual estiver vinculado e, de forma paritária, participarão representantes da sociedade civil organizada indicados pelas entidades representativas e pelos titulares dos órgãos municipais correlatos, responsáveis pelas áreas de:

- a) políticas públicas de saúde;
- b) desenvolvimento social;
- c) políticas públicas de educação;
- d) gestão da cultura, turismo e esporte;
- e) políticas de sustentabilidade ambiental, agricultura e meio ambiente;
- f) modernização, eficiência e transparência da Administração pública.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

§ 2º Compete ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais:

I - fomentar, supervisionar e coordenar a transferência de serviços e atividades às Organizações Sociais, como instrumento de colaboração e ferramenta de modernização da Administração Pública;

II - promover estudos e diagnósticos com vistas à definição de diretrizes estratégicas e prioridades para a transferência de serviços e atividades às Organizações Sociais;

III - avaliar os processos de transferência de serviços de interesse público para Organizações Sociais, de iniciativa das Secretarias do Município das áreas correspondentes, quanto à sua conformidade com esta Lei;

IV - manifestar-se acerca da qualificação de entidades como Organização Social, tendo em vista, dentre outros critérios, a representatividade da sociedade civil na composição da entidade interessada, conforme a natureza de suas atividades;

V - manifestar-se sobre os termos do Contrato de Gestão a ser firmado entre a Secretaria Municipal da área correspondente às atividades e serviços a serem transferidos e a entidade selecionada, bem como sobre as metas operacionais e indicadores de desempenho definidos;

VI - avaliar e acompanhar a capacidade de gestão das Organizações Sociais, quanto à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;

VII - manifestar-se sobre o desempenho da Organização Social, nos casos de não cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão.

§ 3º A participação no Conselho de Gestão das Organizações Sociais não será remunerada.

## Capítulo II

### DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

#### SEÇÃO I

3



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

## DA QUALIFICAÇÃO

**Art 4º** O Poder Executivo poderá qualificar como Organização Social pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, ao trabalho, à ação social, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos previstos na presente Lei.

**Art 5º** A qualificação da entidade como Organização Social dar-se-á por Ato do Prefeito do Município de Santo Amaro, com base em processo instruído com manifestação do Conselho de Gestão das Organizações Sociais.

**Parágrafo único.** A qualificação da entidade como Organização Social poderá ocorrer a qualquer tempo.

**Art 6º** O requerimento de qualificação da entidade será instruído com a comprovação do registro de seu ato constitutivo ou alteração posterior, dispondo sobre:

I - natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

II - finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

III - estruturação mínima da entidade composta por:

a) um órgão deliberativo;

b) um órgão de fiscalização;e

um órgão executivo.

IV - previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público, na forma do Regulamento, observados os princípios constitucionais da Administração Pública, e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

V - composição e atribuições do órgão executivo;

VI - obrigatoriedade de publicação trimestral, no Diário Oficial do Município e no sitio eletrônico da Organização Social, da prestação de contas contendo os relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

VII - no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

VIII- proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade; e

IX - previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

**Art 7º** As entidades qualificadas como Organizações Sociais serão incluídas em cadastro, que será disponibilizado na rede pública de dados.

**Art 8º** As entidades qualificadas como Organizações Sociais ficam equiparadas, para efeitos tributários, às entidades reconhecidas de interesse social e de utilidade pública, enquanto vigor o Contrato de Gestão.

## SEÇÃO II

### DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE

**Art 9º** O órgão deliberativo da entidade, para os fins desta Lei, deverá:

I - definir objetivos e diretrizes de atuação da entidade, em conformidade com esta Lei;

II - aprovar a proposta do Contrato de Gestão da entidade;

III - designar e dispensar os membros da Diretoria;

IV - fixar remuneração dos membros da Diretoria;

V - aprovar o Plano de Cargos, Salários e Benefícios e as normas de recrutamento e seleção de pessoal pela entidade, observados os princípios constitucionais da Administração Pública;

5

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

VI - aprovar as normas de qualidade, de contratação de obras e serviços, de compras e alienações;

VII - deliberar quanto ao cumprimento, pela Diretoria, dos planos de trabalho e do Contrato de Gestão, bem como, ouvido o órgão de fiscalização, sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras relativas às contas anuais ou de gestão da entidade, a serem encaminhados ao Órgão competente;

VIII - fiscalizar, com o auxílio do órgão de fiscalização, o cumprimento das diretrizes e metas definidas no Contrato de Gestão;

IX - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade;

X - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

XI - aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

XII - executar outras atividades correlatas.

**Art 10.** O órgão de fiscalização deverá:

I - examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes da entidade;

II - supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;

III - examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras, elaborados pela Diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;

IV - pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;

V - pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;

6

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

VI - executar outras atividades correlatas.

**Art 11.** O mandato dos integrantes do órgão deliberativo e de fiscalização será definido no estatuto da entidade.

**Art 12.** A participação nos órgãos deliberativos e de fiscalização não será remunerada à conta do Contrato de Gestão.

**Art 13.** O órgão executivo terá sua composição, competências e atribuições definidas no seu estatuto.

## SEÇÃO III

### DA DESQUALIFICAÇÃO

**Art 14.** A entidade perderá a sua qualificação como Organização Social, a qualquer tempo, quando houver alteração nas condições que a ensejaram, ou quando constatado o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e ao contraditório, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens cujo uso lhe tenha sido permitido pelo Município e dos valores concedidos para a utilização da Organização Social - OS, a título de fomento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## Capítulo III

### DA PROPOSTA DE TRABALHO

**Art 15.** A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá conter os meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços a serem transferidos, e, ainda:

- I - especificação do programa de trabalho com o detalhamento da prestação de serviço;
- II - especificação do orçamento;

7

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

III - definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;

IV - definição de indicadores adequados de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços autorizados;

V - comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da boa situação econômico-financeira da entidade;

VI - comprovação de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do Contrato de Gestão;

§1º A comprovação da boa situação financeira da entidade, prevista no inciso V deste artigo, far-se-á através do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos.

§2º A exigência do inciso VI deste artigo limitar-se-á à demonstração, pela entidade, de sua experiência gerencial na área relativa ao serviço a ser transferido e/ou da capacidade técnica do seu corpo diretivo, podendo ainda ser exigido, conforme recomende o interesse público, e considerando a natureza dos serviços a serem transferidos e o tempo mínimo de existência prévia da entidade.

## Capítulo IV

### DO CONTRATO DE GESTÃO

**Art 16.** Para os efeitos desta Lei, entende-se por Contrato de Gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no § 1º do art. 2º desta Lei.

§1º O processo de seleção para a escolha das Organizações Sociais será devidamente regulamentado pelo Poder Executivo, observados os princípios da Administração Pública, constantes do caput do art. 37 da Constituição da República.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

§2º Sem prejuízo da observância dos princípios da Administração Pública, constantes do caput do art. 37 da Constituição da República, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, é dispensável o chamamento público para escolha de Organização Social.

§3º A dispensa de chamamento público de que trata o parágrafo anterior não afasta a aplicação dos demais dispositivos desta Lei, exigindo ainda a caracterização da situação emergencial ou calamitosa, a razão da escolha da Organização Social a ser contratada e a justificativa do preço.

**Art 17.** O Contrato de Gestão será instrumentalizado sempre por escrito, com as atribuições, responsabilidades e obrigações a serem cumpridas pelo Município e pela Organização Social, observando as regras gerais de direito público, e deverá conter cláusulas que disponham sobre:

- I - atendimento indiferenciado aos usuários dos serviços objeto do Contrato de Gestão;
- II - indicação de que, em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o seu patrimônio, os legados e as doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Município ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma desta Lei, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos;
- III - adoção de práticas de planejamento sistemático das ações da Organização Social, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;
- IV - obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou do Estado da Bahia, de demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do contrato de gestão;
- V - obrigatoriedade de especificar o programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipular as metas a serem atingidas, os respectivos prazos de execução, bem como

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

os critérios objetivos de avaliação de desempenho, inclusive mediante indicadores de qualidade e produtividade;

VI - estipulação de limites e critérios para remuneração e vantagens, de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções;

VII - vinculação dos repasses financeiros que forem realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão;

VIII - obrigatoriedade de comprovação de que a entidade possui regulamento próprio para contratação de obras e serviço, compras e contratação de pessoal com recursos públicos concedidos a título de fomento, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública.

§1º Em casos excepcionais, e sempre em caráter temporário, visando à continuidade da prestação dos serviços e mediante autorização prévia e expressa do órgão deliberativo, a Organização Social poderá contratar profissional com remuneração superior aos limites de que trata o inciso VI deste artigo.

§2º A contratação efetuada nos termos do parágrafo anterior deverá ser imediatamente submetida à apreciação do Poder Público, através da Secretaria Municipal da área de atuação da entidade, e não importará em incremento dos valores do Contrato de Gestão.

§3º A Organização Social deverá dar ampla publicidade ao regulamento para contratações com a utilização de recursos públicos, referido no inciso VIII, e o manterá no seu endereço eletrônico disponível para o acesso público.

**Art 18.** É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação como Organização Social da entidade selecionada.

**Art 19.** Os termos dos Contratos de Gestão serão submetidos ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais.

**Art 20.** O Poder Público Municipal verificará, in loco, a existência e a adequação da sede ou filial da Organização Social, para a execução dos serviços e atividades a serem transferidos, antes de firmar Contrato de Gestão, lavrando-se, então, termo circunstanciado que ficará fazendo parte constitutiva do instrumento contratual.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

**Art 21.** Fica permitida a alteração da proposta de trabalho, desde que expressamente autorizada pelo gestor da Secretaria Municipal da área correspondente, submetida à aprovação do Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CGOS, por meio de Resolução.

**Art 22.** São responsáveis pela execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão de que trata esta Lei, no âmbito das Organizações Sociais:

I - a Diretoria da entidade, à qual caberá executar o Contrato de Gestão e, se for o caso, fiscalizar a execução em relação às suas entidades filiadas;

II - os órgãos deliberativos e de fiscalização da entidade;

III - a Secretaria Municipal da área do serviço ou atividade objeto do contrato.

**Art 23.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato de Gestão, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos e de controle interno e externo do Município, serão efetuados pelos setores competentes da Secretaria Municipal da área.

**Art 24.** A prestação de contas da Organização Social, a ser apresentada trimestralmente, ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, observadas as disposições regulamentares do Tribunal de Contas dos Municípios, far-se-á através de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros.

**Parágrafo único.** Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Secretaria Municipal da área.

**Art 25.** O setor competente da Secretaria Municipal da área, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação do Contrato de Gestão, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do Contrato de Gestão, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Titular da respectiva Pasta e ao órgão deliberativo da entidade até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada mês do exercício financeiro.



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

§1º Ao final de cada exercício financeiro, será elaborada consolidação dos relatórios técnicos de que trata o art. 24 desta Lei, cabendo à Controladoria Geral do Município encaminhá-la, com parecer conclusivo sobre a regularidade das contas, ao Tribunal de Contas dos Municípios.

§2º Caso as metas pactuadas no Contrato de Gestão não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário da área relativa ao serviço transferido deverá submeter os supracitados relatórios técnicos, acompanhados de justificativa a ser apresentada pela Organização Social - OS ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais, que se manifestará nos termos do inciso VII do § 2º do art. 3º desta Lei.

§3º Com base na manifestação do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, o Secretário da área deverá, conforme o caso, solicitar pareceres técnicos de outros órgãos do Município, em especial da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, para decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do Contrato de Gestão.

**Art 26.** Os servidores do setor competente da Secretaria Municipal da área responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, dela darão ciência ao Secretário, que adotará as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

**Art 27.** O Conselho de Gestão avaliará, anualmente, a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão, e o aprimoramento da gestão das Organizações Sociais, na forma que dispuser o regulamento.

**Parágrafo único.** A qualquer tempo, e conforme recomende o interesse público, o Conselho de Gestão requisitará às Organizações Sociais as informações que julgar necessárias.

**Art 28.** A autoridade titular do serviço ou atividade trespassada para Organização Social que tiver notícia de irregularidades na execução do contrato de gestão promoverá sua apuração imediata, inclusive por meios auditoriais, assegurada a ampla defesa ao contratado.

12

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

**Parágrafo único.** Poderá a autoridade competente, em decisão fundamentada, ocupar provisoriamente as instalações e utilizar pessoal e equipamentos, quando necessário à continuidade do atendimento à população.

## Capítulo V

### DO SERVIDOR PÚBLICO NA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

**Art 29.** Fica facultada ao Poder Executivo a cessão especial, a título de fomento, de servidor público do Município para as organizações sociais, com ônus para a origem, durante a vigência do contrato de gestão.

**Art 30.** Não será incorporada à remuneração de servidor, no seu cargo de origem, vantagem pecuniária que lhe for paga pela Organização Social.

**Art 31.** O servidor com duplo vínculo funcional poderá ser colocado à disposição de Organização Social, apenas por um deles, desde que haja compatibilidade de horário.

## Capítulo VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art 32.** O Município poderá, sempre a título precário, e como mecanismo de fomento, autorizar às Organizações Sociais o uso de bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento dos objetivos no Contrato de Gestão.

**Art 33.** Poderá ser qualificada como Organização Social pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída, mas não mantida pelo poder público, que apresente a devida aptidão e experiência técnica em área de atuação de serviços, nos termos desta Lei.

**Parágrafo único.** Para a celebração do Contrato de Gestão com entidade de que trata este artigo não se aplicam as regras do Capítulo IV desta Lei, desde que esta esteja exercendo, na data de sua publicação, atividades iguais ou correlatas àquelas a serem transferidas.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

**Art 34.** Em caso da extinção do órgão público relacionado às atividades e serviços objeto do contrato de gestão, a Organização Social manterá a designação da unidade do serviço que for transferido.

**Art 35.** Os processos de transferência de serviços de que trata esta Lei que estiverem em curso passarão a obedecer à disciplina legal estabelecida.

**Parágrafo único.** As entidades anteriormente qualificadas como Organizações Sociais, bem como os Contratos de Gestão já celebrados com a Administração Pública Municipal, deverão ser ajustados às disposições desta Lei, no que couber.

**Art 36.** Não poderão ser transferidas para execução das Organizações Sociais atividades ou serviços objeto de concessões e de permissão de serviços públicos, nos termos da legislação em vigor.

**Art 37.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

**Art 38.** Até a edição dos atos complementares do funcionamento do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, suas competências serão desempenhadas pela Secretaria de Gestão do Município.

**Art 39.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias ao seu cumprimento.

**Art 40.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 20 de setembro de 2023.

  
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
Prefeita Municipal



14

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 2280/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera o artigo 9º da Lei Municipal n. 14.063 de 2003, para dar-lhe nova redação e revoga o artigo 10 da mesma Lei.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera o artigo 9º da Lei Municipal n. 14.063 de 2003, para dar-lhe nova redação e revoga o artigo 10 da mesma Lei.

**Art. 2º** O artigo 9º da Lei n. 14.063/03 vigorará com a seguinte redação.

“A nomeação para as funções de Diretor e Vice-Diretor será de livre escolha da Gestão Municipal, dentre profissionais com comprovada qualificação técnica.”

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 10 da Lei n. 14.063/03.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, 20 de setembro de 2023.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 2281/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a criar o benefício de auxílio emergencial destinado aos catadores do antigo lixão em situação de vulnerabilidade social no município de Santo Amaro e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o benefício de auxílio emergencial destinado aos catadores do antigo lixão em situação de vulnerabilidade social residentes no município de Santo Amaro por estarem impossibilitados de auferir renda, prejudicando a subsistências destes e de suas respectivas famílias.

**Parágrafo único.** Os trabalhadores beneficiados pelo “Auxílio Emergencial ” receberão o valor de valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Um total de 40 ( quarenta) catadoraes.

**Art. 2º** O auxílio de que trata o art. 1º será concedido aos catadores de resíduos recicláveis do antigo lixão que se enquadrem nos seguintes critérios:

§ 1º. Exclusivamente aos catadores de resíduos recicláveis do antigo lixão, que se organizaram e formaram a Associação de Catadores de Materias Recicláveis de Santo Amaro-ACRESA; e

§ 2º. Os associados precisam está em atividade diária na associação para benefício do auxílio emergencial durante o período que esta lei estiver em vigor.

**Art. 3º** O benefício é temporário, e será concedido pelo prazo de 6 ( seis) meses e poderá ser prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa técnica.

**Art. 4º** O recebimento do benefício de que trata o caput não prejudica o recebimento de outros benefícios sociais.

**Art. 5º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), ao orçamento fiscal em vigor, para atender à seguinte programação:

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
 GABINETE DA PREFEITA

SUPLEMENTAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	ELEMENTO	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR (R\$)
05. Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SAPMRH	05.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	18.331.0007.3.001 – Concessão de benefício emergencial	3.3.90 – Aplicação Direta	0.1.500.0000.1	R\$ 72.000,00
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$ 72.000,00</b>

**Art. 6º** O recurso disponível para atender a abertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 5º desta Lei, é o proveniente da anulação total ou parcial de dotação orçamentária na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento evidenciado a seguir:

ANULAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	ELEMENTO	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR (R\$)
05. Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SAPMRH	05.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	04.122.0002.2002 – Administração de pessoal, encargos e benefícios	3.1.90 – aplicação direta	0.1.500.000.1	R\$ 72.000,00
<b>Total da Anulação</b>					<b>R\$ 72.000,00</b>

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 8º** Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 5º desta Lei.

**Art. 9º** Fica alterado, por inclusão de novo indicador e de nova ação orçamentária no programa DESENVOLVIMENTO RURAL E HÍDRICO SUSTENTÁVEL constante do ANEXO I -

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

PROGRAMAS FINALÍSTICOS DE SANTO AMARO da Lei Municipal nº 2.229/2021, de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual - PPA do Município de Santo Amaro – BA para o quadriênio de 2022 a 2025, conforme detalhamento abaixo:

<b>EIXO:</b>	desenvolvimento socioeconômico e sustentável dos santamarenses				
<b>DIRETRIZ:</b>	promover desenvolvimento rural sustentável, estimulando economia, diversificada, com reorganização fundiária, valorização do agronegócio, da agricultura familiar, pequenos, médios agricultores e aquicultores, das mulheres, dos jovens, dos povos originários e comunidades tradicionais, defesa agropecuária. fomentar produção, agroindustrial e agroecológica, as cadeias produtivas e sua comercialização, formação continuada, o uso sustentável dos recursos naturais nos biomas existentes município.				
<b>ÁREA</b>	agricultura, pesca, meio ambiente e recursos hídricos.				
<b>PROGRAMA:</b>	Desenvolvimento Rural e Hídrico Sustentável				
<b>ORGÃO RESPONSÁVEL:</b>	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos				
<b>RECURSO DO PROGRAMA</b>					
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			<b>VALOR 2022-2025</b>		
<b>DESPESA CORRENTE</b>			R\$ 217.312,00		
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>			R\$ 869.247,00		
<b>OBJETIVO:</b>	promover a sustentabilidade ambiental, por meio de um modelo de desenvolvimento pautado no uso racional, conservação e preservação dos biomas e da biodiversidade, ações ambientais em mananciais hídricos, uso racional dos recursos naturais e da socio biodiversidade, com foco na sustentabilidade ambiental e na inovação, acompanhar as estações das redes de monitoramento ambiental e de recursos hídricos, acompanhar medidas e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, qualificando e modernizando os sistemas de regulação, monitoramento e fiscalização ambiental fortalecendo os instrumentos de planejamento, gestão, ordenamento territorial, educação ambiental e de articulações de governança e social, sobretudo em relação aos povos e comunidades tradicionais, promover a governança, o planejamento e a gestão ambiental participativa, integrada e compartilhada.				
<b>DESCRIÇÃO DA META:</b>	Promover a Sustentabilidade Ambiental com foco no uso racional.				
<b>INDICADORES</b>		<b>UM. MED.</b>	<b>DATA REFERÊNCIA</b>	<b>ÍNDICE REFERÊNCIA</b>	<b>ÍNDICE ESPERADO</b>
Ações desenvolvidas de Sustentabilidade Ambiental		%	2021	50	100
<b>Ação Orçamentária</b>					
<b>AÇÃO:</b>	Concessão de benefício emergencial				
<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO:</b>	Concessão de auxílio emergencial destinado aos catadores do antigo lixão em situação de vulnerabilidade social.				
<b>PRODUTO:</b>	Benefício concedido				
<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	Trabalhador				
<b>QUANTIDADE</b>	40				
<b>LOCALIZADOR</b>	Município				

**Art. 10.** Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2023, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

**Art.11.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas, se necessárias.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

**Art.12.** A Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deverá averiguar por todos os meios em direito admitidos, sobre a veracidade das informações e se manifestará, ouvida a Procuradoria- Geral do Município pela concessão ou não do auxílio.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 20**  
de setembro de 2023.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 914, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Convoca a Conferência Extraordinária  
Municipal de Educação /2023, em Santo Amaro-  
Bahia, e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 6º, inciso II da Lei Federal 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada, para o dia 27 de Setembro de 2023 (turnos matutino e vespertino), a Conferência Extraordinária Municipal de Educação do Recôncavo de 2023.

**Art. 2º** O tema geral da Conferência é “Plano Nacional de Educação 2024 - 2034: Política de Estado, Direito à Educação, Diversidade Socioambiental e Justiça na Terra da Liberdade”.

**Art. 3º** O tema central da Conferência Extraordinária Municipal de Educação do Recôncavo de 2023 será dividido nos seguintes eixos temáticos:

**Eixo I** - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração inter federativa;

**Eixo II** - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

**Eixo III** - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Eixo IV** - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

**Eixo V** - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão e saúde;

**Eixo VI** - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

**Eixo VII** - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

**ART. 4º** São objetivos específicos da Conferência Extraordinária Municipal de Educação do Recôncavo de 2023:

I - Promover intercâmbio entre a sociedade civil e os/as profissionais da educação para consolidar e criar políticas públicas educacionais;

II - Refletir sobre temas relacionados à definição de políticas educacionais que promovam a inclusão social e valorizem a diversidade;

III - Destacar os Planos Decenais de Educação como epicentro das políticas educacionais, da organização dos debates nos Fóruns de Educação e da articulação da cooperação federativa.

IV - Respeitar as divergências entre os diversos atores sociais e propor a busca por entendimentos para o monitoramento e avaliação dos Planos Decenais e instituição do sistema municipal, estadual e nacional de educação.

**Art. 5º** A Coordenação da Conferência Extraordinária Municipal de Educação do Recôncavo de 2023 será exercida pelo Comissão Temporária estabelecida para esse fim.

**Art. 6º** A Comissão Temporária para realização da Conferência Extraordinária Municipal de Educação do Recôncavo de 2023, terá as seguintes atribuições:

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

- I. Organizar as atividades preparatórias da COMED Extraordinária 2023 mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração de pautas e cronograma de reunião e material de estudo, principalmente, aqueles fornecidos pelo Fórum Estadual de Educação;
- II. Envolver as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para o desenvolvimento das políticas educacionais na participação da Conferência Extraordinária da Educação;
- III. Divulgar a realização da COMED Extraordinária 2023 por meio eletrônico e presencial;
- IV. Sistematizar as contribuições da COMED Extraordinária 2023 e encaminhá-las ao Fórum Estadual de Educação, para que sirvam de subsídio para a COEED 2024.
- V. Realizar, na plataforma ou sistema do Estado, a postagem do Relatório Final da COMED Extraordinária 2023, bem como, o cadastro dos delegados escolhidos para representarem o município na COEED 2024.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 22 de setembro de 2023.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

  
**MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO**  
Secretária Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 381, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a nomeação da Comissão Temporária para realização da Conferência Municipal de Educação Extraordinária 2023 (COMED Extraordinária 2023) e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a inexistência do Fórum Municipal de Educação, órgão responsável pela coordenação da Conferência Municipal de Educação Extraordinária 2023 (COMED Extraordinária 2023), visto que este cumpre, assim, atribuições definidas na Lei Municipal 216/2015, quanto à articulação e coordenação do debate educacional no município.

**CONSIDERANDO** a importância de consolidar a participação social na definição dos horizontes da política educacional com vistas à garantia do direito à educação em todo o território nacional, especialmente, sob a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado após amplo e consistente debate social, por meio da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade de aprofundar as discussões em torno da educação e sinalizar encaminhamentos para a Conferência Estadual de Educação da Bahia Extraordinária 2023 (COEED Extraordinária BA 2023), espaço de diálogo, e resistência, com a participação popular, profissionais da educação, estudantes e demais interessados;

**CONSIDERANDO** que a COMED Extraordinária 2023 do Município de Santo de Amaro tem como objetivo formular subsídios para a COEED Extraordinária BA 2023 e para a CONAE Extraordinária 2024 na elaboração do Plano Nacional de Educação para o decênio subsequente.

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

**RESOLVE:**

Art.1º Nomear Comissão Temporária para a realização COMED Extraordinária 2023, composta por membro titular e um suplente das seguintes representações:

**I - Secretaria Municipal de Educação:**

TITULAR: Rosa Laura de Brito Chagas

SUPLENTE: Ivanir Gomes Soares Pinheiro

**II - Equipe de Monitoramento e Avaliação do PME:**

TITULAR: Carolina Santana da Silva

SUPLENTE: Joenes Pereira

**III - Representante de Gestão Escolar Municipal:**

TITULAR: Josimeire Tosta de Araújo

SUPLENTE: Danielle Cerqueira Silva

**IV - Conselho Municipal de Educação:**

TITULAR: Geovanice Dias Vidas

SUPLENTE: Fernanda Santos Bastos

**V - Câmara de Vereadores/ Comissão de Educação:**

TITULAR: Paulo Maurício Sena Gomes

SUPLENTE: Marcos Guimarães

**VI - Conselho de Controle de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb:**

TITULAR: Rita de Cássia Zacariades dos Santos

SUPLENTE :Juldicéa Sena Souza

Art. 2º - São atribuições da Comissão Temporária para a realização da COMED Extraordinária 2023:

- I. Organizar as atividades preparatórias da COMED Extraordinária 2023 mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração de pautas e cronograma de reunião e material de estudo, principalmente, aqueles fornecidos pelo Fórum Estadual de Educação;
- II. Envolver as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para o desenvolvimento das políticas educacionais na participação da Conferência Extraordinária da Educação;
- III. Divulgar a realização da COMED Extraordinária 2023 por meio eletrônico e presencial;

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

- IV. Sistematizar as contribuições da COMED Extraordinária 2023 e encaminhá-las ao Fórum Estadual de Educação, para que sirvam de subsídio para a COEED 2023.
- V. Realizar, na plataforma ou sistema do Estado, a postagem do Relatório Final da COMED Extraordinária 2023, bem como, o cadastro dos delegados escolhidos para representarem o município na COEED 2023.


**Art. 3º** A Comissão Temporária, para a realização da COMED Extraordinária 2023, será presidida por um dos representantes titulares eleitos entre os seus pares, na primeira reunião deliberativa da referida comissão.

**Art. 4º** A Comissão Temporária para a realização da COMED Extraordinária 2023 responderá pelas atribuições de Fórum Municipal de Educação.

**Parágrafo Único.** A Comissão Temporária para a realização da COMED Extraordinária 2023 terá a finalidade também de trabalhar pela criação, em definitivo, do Fórum Municipal de Educação até 120 dias após a COEED BA 2023, perdendo seus efeitos a partir do encerramento desse prazo.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA,**  
em 21 de setembro de 2023.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

  
**MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO**  
Secretária Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA SMDS Nº 043, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa Fiscal de Contratos para acompanhar, fiscalizar contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, do Município de Santo Amaro, Bahia e fixa outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE SANTO AMARO** Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Art. 1º Designar a servidora **NATALÍCIA VIEIRA MACHADO**, matrícula nº 709847, para ser a Fiscal no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para os contratos:

- CONTRATO Nº 011/2023 – ELIONORA MARIA VICENTE; e
- CONTRATO Nº 021/2023 – GEL LOCAÇÃO DE TRANSPORTE E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** de Santo Amaro, Estado da Bahia, em 20 de setembro de 2023.

  
**MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA SMDS Nº 044 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a remoção de Servidor da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento de pessoal entre os órgãos a fim de dar-lhe maior equilíbrio e eficiência aos serviços públicos ofertados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o local de trabalho da servidora **SRª. TELMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 701348, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS para exercícios de suas atividades no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 20 de setembro de 2023.

  
**MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA SMDS Nº 045, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa Fiscal de Contratos para acompanhar, fiscalizar contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, do Município de Santo Amaro, Bahia e fixa outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE SANTO AMARO** Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras **LILIAN KARINE DE JESUS MAGALHÃES**, matrícula nº 713291, e **EMILLY INGRID DE MOURA NUNES**, matrícula nº 709654, para serem as fiscais dos contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** de Santo Amaro, Estado da Bahia, em 20 de setembro de 2023.

  
**MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – SRP

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público, que às 09h00, do dia 04 de outubro de 2023, estará realizando o **PP Nº 007/2023 - SRP**, cujo objeto é **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de água mineral, gás liquefeito de petróleo – GLP, casco de botijão de gás, mangueira aplicação GLP e kit para fogão (registro de pressão)**, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Amaro/Ba. O Edital na íntegra encontra-se disponível no site: <http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/licitacoes>, informações adicionais através do email: [cpl.stoamaro@gmail.com.br](mailto:cpl.stoamaro@gmail.com.br). Santo Amaro/Ba, 19 de setembro de 2023. Leonardo de Oliveira Silva – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Retifica o Edital nº 03/2023 publicado pela Resolução nº 004 de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Amaro, para o quadriênio de 2024-2028 e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO AMARO-BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições previstas em Lei Municipal, considerando as deliberações da Comissão Especial Eleitoral criada pela Resolução CMDCA nº 003/2023, de 10 de maio de 2023, em reunião colegiada realizada aos 13 de julho de 2023, e;

CONSIDERANDO favorecer a ampla divulgação da Eleição Unificada para conselheiro tutelar, através de voto direto, facultativo, sigiloso de cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste no caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (TER-BA);

CONSIDERANDO que a realização do processo de votação para a escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Santo Amaro/Ba acontecerá no dia 01/10/2023, no horário de 08 horas às 17 horas;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial Eleitoral definiu o seguinte posto de votação Centro Educacional Edvaldo Machado Boaventura, situado à rua Presidente Vargas, s/n - Centro;

E CONSIDERANDO que a ampla divulgação das informações referentes ao dia de votação pelos candidatos, auxilia o CMDCA no seu dever da garantia do princípio da isonomia e da ampla participação popular na votação, o que, conseqüentemente,

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**

reflete na garantia do melhor interesse da Criança e do Adolescente das mais diversas comunidades de Santo Amaro, inclusive favorecendo a participação da população mais vulnerável e com pouca possibilidade de acesso às redes sociais dos candidatos e do CMDCA.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Tornar público a retificação do Edital nº. 003/2023, de dia 16 de maio de 2023, que passa a vigorar com as retificações previstas nesta Resolução.

**Art. 2º.** Alterar o item 18.2 do Edital nº 001/2023 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos subitens 18.2.1, 18.2.2:

**18.2** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando: número, nome, foto do candidato e curriculum vitae, com tamanho 7cmx10cm.

**18.2.1** O candidato poderá ainda crescer na sua propaganda eleitoral realizada por santinho, a seguinte informação: data e local de votação.

**18.2.2** Nos casos de candidatos com santinhos já impressos, poderá utilizar do verso acrescentando a informação do subitem 18.2.1 de forma manuscrita, impressa ou mesmo carimbada; ou ainda anexar em outro papel com a respectiva informação.

**18.2.3** Fica vedado a utilização do timbre oficial do Conselho Tutelar na propaganda eleitoral.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor no dia 21 de setembro de 2023.

Santo Amaro/BA, 21 de setembro de 2023.


  
**MARIA APÁRECIDA OLIVEIRA**  
Comissão Especial Eleitoral

**FRANCISCO ELANO NERIS FREITAS**  
Comissão Especial Eleitoral

**EDILENE DÓREA SILVA**  
Comissão Especial Eleitoral

**REGINA LÚCIA CALMON**  
Comissão Especial Eleitoral

*Homologar em 21/09/23*

  
**MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA**  
DECRETO: 009/2021  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E HABITAÇÃO